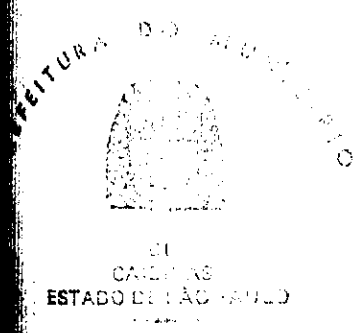




LEI N.º 2509

1181

(02 DE MAIO DE 1995)

Dispõe sobre: Prorrogação do prazo esta-
belecido no Artigo 2º da Lei nº
2283/93.

FACÇO SABER, que a Câmara do Município de Caldeiras, aprovou, e eu,
Sr. NÉVIO LUIZ ARANHA BARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de
Caldeiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro)
meses, o prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 2283/93, devendo,
portanto, as obras estarem concluídas até 26 de Abril de 1997.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

~~Prefeitura Municipal de Caldeiras, em 02 de maio de 1995.~~

~~PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA BARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-~~

~~Registrada, sob o nº 1181, na Divisão de Secretaria-Geral, publicada no
diário de 11 de maio de 1995.~~